



**UFRJ**  
**100**  
**ANOS**  
1920 | 2020

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO**  
Gabinete da reitora – GR

## **ESCLARECIMENTOS SOBRE RESOLUÇÃO 07/2020 do CONSUNI**

No dia 02 de junho de 2020, o Conselho Universitário da UFRJ aprovou por ampla maioria, com apenas um voto contrário, a resolução 07/2020 que aprova as diretrizes para o desenvolvimento das atividades laborais no âmbito da Universidade Federal do Rio de Janeiro durante o enfrentamento da pandemia de COVID-19. Ressaltamos que a referida resolução não dispõe sobre códigos de frequência.

Essa resolução foi elaborada por um grupo de trabalho composto por membros do CONSUNI e de entidades representativas da UFRJ. O espírito que permeou a discussão durante as duas sessões do CONSUNI foi da busca pelo consenso em torno das terminologias e regulamentações sobre as diversas instruções normativas emitidas pelo governo federal e tendo, também, como referência o Regime Jurídico Único e a Lei COVID.

A Reitoria esclarece, ainda, que a nota jurídica da Procuradoria-Geral da UFRJ é opinativa, onde esta Procuradoria expressou seu entendimento sobre as possíveis perdas aos servidores, assim como sobre potenciais sanções legais decorrentes do uso inapropriado de regras de lançamento da frequência.

Considerando a necessidade de assegurar a preservação e o funcionamento das atividades acadêmicas e administrativas realizadas de forma não presencial pelos servidores docentes e técnico-administrativos da UFRJ, durante o período de distanciamento social, tendo como base a resolução 07/2020, a Reitoria emitiu em 03 de junho de 2020 um “Passo a passo” para o lançamento da frequência de maio.

A Reitoria reafirma que esse passo a passo deve ser usado como referência.

Rio de Janeiro, 29 de junho de 2020

Reitoria  
Universidade Federal do Rio de Janeiro